



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Municipal Nº 048/84

De 26 de novembro de 1.984.-

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulado o valor de CR\$ 166.560,00 --- (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta cruzeiros), como salário à Servidora contratada sob o Regime de C.L.T., que até a data de 30.10.84, vinha percebendo salário mínimo.

ARTIGO 2º - Ao Diretor dos Serviços internos de Câmara Municipal de Taquarussu-MS., contratado sob o Regime de C.L.T., detentor de função gratificada, fica concedido aumento salarial de 86% (oitenta e seis por cento).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento em vigor, suplementada se necessário.

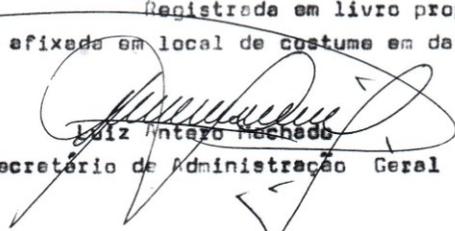
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, para surtir efeitos a partir de 1º de novembro de 1.984.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos vinte e seis dias do mes de novembro de 1.984.

Jesus Ferreira Neves  
Prefeito Municipal

Registrada em livro proprio da Secretaria Municipal e afixada em local de costume em data acima mencionada.

  
Luiz Antonio Pacheco  
Secretário de Administração Geral